

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2025

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA
ADRIANO E DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº
09.437.089/0001-22, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que no dia **1 do mês de dezembro de 2025**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44; e a empresa **ADRIANO E DA SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.437.089/0001-22**, com endereço na Rua dos Japoneses, nº 346, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-650, Manaus/AM, representada no ato pelo seu Titular o Senhor Adriano Erasmo da Silva, inscrito no CPF Nº 217.431.438-00 e RG nº 333835645 – SSP/SP, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 28/2025**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**, é assinado o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 68/2025** CUJO OBJETO É **SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, COMPRAS E PATRIMÔNIO UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE PARINTINS/AM**, em observância às disposições no **art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data de **1/12/2025**, o **Contrato nº 68/2025**, cujo objeto é **SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, COMPRAS E PATRIMÔNIO UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE PARINTINS/AM**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Parintins (AM), 1 de dezembro de 2025.



MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins